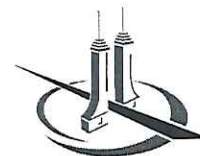




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001017-LEG 29/56/2021 09:09 *mf*

Projeto de Lei n.º 081/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 122 /2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.869.562,22.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.869.562,22, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.03 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

1236106118.050 – Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (5094).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 1.665.248,00

1236106138.040 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das Escolas Municipais e SEMED. Ensino Fundamental 60%.

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (381).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 8.955.402,93

1236506108.019 – Ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3195).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 248.911,29

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (0031) conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 10.869.562,22

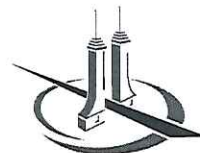
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º ____/2021** que **“Autoriza a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.869.562,22”**.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme segue:

a) na Funcional: Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (5094), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor destinado à aquisição de equipamentos pedagógicos e educativos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

b) na Funcional: Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das Escolas Municipais e SEMED. Ensino Fundamental 60%, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (381), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor destinado ao pagamento da folha salarial dos servidores; e

c) na Funcional: Ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3195), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor destinado ao pagamento da folha salarial dos estagiários.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o presente projeto o provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (0031) conforme planilha de memória de cálculo e Ofício n.º 008/2021-CACS-FUNDEB, que seguem, em anexo, para melhor análise.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, urgentíssima, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.